



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

LEI Nº 546/2022
DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

Institui o “Dia do Evangélico” no Município de Moita Bonita e dá outras providências.

O PREFEITO DE MOITA BONITA/SE, Sr. Vagner Costa da Cunha, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a CÂMARA MUNICIPAL DE MOITA BONITA aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Moita Bonita, Estado de Sergipe, o “Dia do Evangélico”, a ser comemorado sempre no primeiro sábado posterior ao dia 30 de novembro.

Parágrafo único: A referência para escolha do dia da comemoração se dá em referência ao Dia do Evangélico, instituído através da Lei nº 12.328, de 15 de setembro de 2010.

Art. 2º - No “Dia do Evangélico”, com as entidades representativas do mesmo segmento, a Administração Municipal deverá promover, em parceria, eventos públicos voltados para a comunidade evangélica municipal, com acesso livre à população em geral.

Art. 3º - O “Dia do Evangélico” deverá constar no Calendário Oficial do Município.

Art. 4º - Para a realização dos eventos do artigo 2º desta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar termos de parcerias, convênios e todos mecanismos institucionais com Igrejas e Entidades Evangélicas do Município.

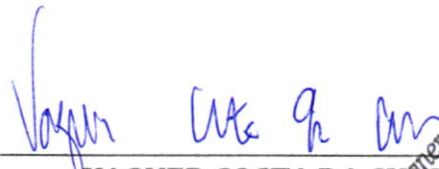


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

Parágrafo Único – A promoção dos eventos realizados no “Dia do Evangélico” serão estabelecidos pelo Poder Executivo em parceria com as Igrejas e Entidades Evangélicas com atuação no município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE,
EM 15 DE SETEMBRO DE 2022.**



VAGNER COSTA DA CUNHA
Prefeito Municipal

*Wagner Costa da Cunha
Prefeito Municipal
CPF: 652.669.865-49*